

**PORTARIA Nº 1705/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1388/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6327/2021-CGP/SEAP;
  - 1389/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6328/2021-CGP/SEAP;
  - 1390/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6329/2021-CGP/SEAP;
  - 1391/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6330/2021-CGP/SEAP;
  - 1392/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6331/2021-CGP/SEAP;
  - 1393/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6332/2021-CGP/SEAP;
  - 1395/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6334/2021-CGP/SEAP;
  - 1396/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6335/2021-CGP/SEAP;
  - 1402/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6341/2021-CGP/SEAP;
  - 1403/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6342/2021-CGP/SEAP;
  - 1404/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6343/2021-CGP/SEAP;
  - 1405/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6344/2021-CGP/SEAP;
  - 1407/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6346/2021-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 735780**

**PORTARIA Nº 1701/2021-CGP/SEAP  
Belém, 03 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5790/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5799/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 735781**

**PORTARIA Nº 1704/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1348/2021-CGP/SEAP, de 01/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6287/2021-CGP/SEAP;
  - 1351/2021-CGP/SEAP, de 01/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6290/2021-CGP/SEAP;
  - 1375/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6314/2021-CGP/SEAP;
  - 1376/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6315/2021-CGP/SEAP;
  - 1377/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6316/2021-CGP/SEAP;
  - 1378/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6317/2021-CGP/SEAP;
  - 1379/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6318/2021-CGP/SEAP;
  - 1380/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6319/2021-CGP/SEAP;
  - 1381/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6320/2021-CGP/SEAP;
  - 1382/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6321/2021-CGP/SEAP;
  - 1383/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6322/2021-CGP/SEAP;
  - 1384/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6323/2021-CGP/SEAP;
  - 1385/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, publicada no DOE nº 34.734, de 14/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6324/2021-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 735778**

**PORTARIA Nº 1702/2021-CGP/SEAP  
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5409/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 735775**

**PORTARIA Nº 1709/2021-CGP/SEAP  
Belém, 08 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente;